



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE o Projeto de Lei nº 7.969/2025, de autoria do Vereador Miguel Júnior Tomatinho, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para examinar o Projeto de Lei nº 7.969/2025, de autoria do Vereador Miguel Júnior Tomatinho, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 70 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Administração Pública, delineada expressamente pelo artigo 70 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 70. “Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

I – examinar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal;

II – criação, estruturação e atribuições da administração direta e indireta e das empresas nas quais o Município tenha participação;

III - normas complementares de licitação, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta;

IV - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado ao comércio e à indústria;”



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Em conformidade com a legislação vigente, especificamente no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal:

“Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) -legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município”.

Ademais, é mister destacar o que se diz sobre a Competência, conforme definido no artigo 39, parágrafo único, II, na Lei Orgânica Municipal:

“ (II) - denominar estabelecimentos, *vias e logradouros públicos*”.

O Projeto de Lei nº 7.969/2025, em análise em análise passa a denominar-se Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA Érika Muniz Baptista, o Centro de Testagem e Aconselhamento sem denominação, localizado na Rua Afonso Pena, nº 278, centro.

Previamente ao encaminhar a matéria para análise e deliberação dos demais vereadores, a Comissão de Administração Pública realiza uma revisão inicial e criteriosa dos documentos exigidos, apresentados no Projeto de Lei, incluindo a Certidão de Óbito e a confirmação da inexistência de logradouro previamente denominado.

Por todo o exposto acima elencado, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 7.969/2025, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Israel Russo
Presidente

Rogerinho da Policlínica
Secretário

Fred Coutinho
Relator